PROCESSO N° 1069/15 PROTOCOLO Nº 13.451.673-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 23/16 APROVADO EM 16/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VICENTE RIJO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 307/13, de 07/08/13.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1721/15 - SUED/SEED, de 13/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 18/12/14, do Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Jucelino Kubitscheck, nº 2372, Centro, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2445/13, de 23/05/13, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

O Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 992/11, de 14/03/11 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4576/13, de 10/10/13, pelo prazo de 05 anos, de 08/02/10 até 08/02/15.

A Direção da instituição de ensino apresenta à fl. 286 a justificativa sobre o atraso no envio do processo:

Justificamos que a solicitação para a Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio não foi protocolado em tempo hábil devido a intensos trabalhos burocráticos e pedagógicos desenvolvidos simultaneamente em relação aos cursos técnicos. Todavia, a escola compromete-se a enviar próximos processos em tempo hábil, contamos com vossa compreensão.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 307/13, de 07/08/13.

Proposta de Alteração (fl. 260)

Dados Gerais do Curso

De:

Período de Integralização: mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos

Para:

Período de Integralização: mínimo de 02 (dois) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

PROCESSO N° 1069/15

Matriz Curricular (fl. 245)

Parecer CEE/CEMEP nº 307/13, de 07/08/13

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Colégio Estadual Vicente Rijo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional					
Município: Londrina					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: SUBSEQUENTE		Ano de implantação: 2010			
Turno: Noturno		Carga horária total: 1000 horas/aula ou 833 horas			
Módulo: 20		Organização: SEMESTRAL			
	DISCIPLINA	1º S	2º S	hora/ aula	hora
1	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		3	60	50
2	CONTABILIDADE GERAL	3	3	120	100
3	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		4	80	67
4	CONTABILIDADE ORÇAMENTAL		4	80	67
5	CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	3	3	120	100
6	CONTAS E BALANÇOS		4	80	67
7	CUSTOS	2		40	33
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		2	40	33
9	ESTATÍSTICA APLICADA	2		40	33
10	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		2	40	33
11	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		40	33
12	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33
13	INFORMÁTICA	2		40	33
14	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	2		40	33
15	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2		40	33
16	REDAÇÃO COMERCIAL	2		40	33
17	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	3		60	50
	TOTAL	25	25	1000	833

Londrina, 13 de maio de 2015

Lucia Aparecida Cortez Martins
RG. 1.160.215-0 - Decreto 2056/15
CHEFE NRE - LONDRINA

Cleise Mari Horn
Diretora Geral
Res. 6662/12 DOE 14/11/2012

Avaliação Interna (fl. 274)

Ano/sem	Turmas	Matriculas	Desistência	Transferidos	Reprovados	Concluintes/ Egressos
2010/1°sem	1° 2°	44 --	14 --	00 --	09 --	21 --
2010/2°sem	1° 2°	39 21	21 07	00 00	06 00	12 14
2011/1°sem	1° 2°	38 12	02 00	00 00	19 00	17 12
2011/2°sem	1° 2°	42 17	15 01	02 00	10 01	15 15
2012/1°sem	1° 2°	37 15	12 00	00 00	10 04	15 11
2012/2°sem	1° 2°	37 15	03 00	00 00	13 03	21 12
2013/1°sem	1° 2°	39 22	20 05	00 00	05 01	14 16
2013/2°sem	1° 2°	37 14	00 00	00 00	23 01	14 13
2014/1°sem	1° 2°	39 14	14 01	00 00	08 03	17 10
2014/2°sem	1° 2°	41 18	04 --	00 00	23 01	14 17

Consta à fl. 264 informação da Comissão de Verificação sobre o índice de evasão e reprovação escolar no curso:

> As equipes diretivas e pedagógicas, mantém constante preocupação com os alunos que buscam, participam do processo de inscrição, seleção e após os resultados efetivam suas matrículas e ao iniciar o curso não comparecem ou comparecem esporadicamente, elevando o alto índice de (desistência, alunos sem frequência e reprovação por frequência), procuram constantemente traçar estratégias para impedir essa situação. Estão sempre buscando demonstrar aos alunos a necessidade e aplicabilidade do curso na melhoria profissional e intelectual e com a comunidade externa buscam campos de estágio não obrigatório para absorção destes no trabalho.

1.3 Comissão de Verificação (fl. 246)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 156/15, de 06/08/15, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandra Helena Gioia Ebara, licenciada em Pedagogia; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física; Cristiane Yamaguti Koguishi, licenciada em Letras e

como perito Dermival Ailto Mastelari, graduado em Ciências Contábeis, após verificação *in loco,* manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

> (…) Para garantir a segurança, a instituição dispõe de proteção com extintores, luzes de emergência e sinalização. Possui **Declaração nº 04/15** de 08/04/15 referente ao **Programa Brigada Escolar** com validade de um ano a partir de 08/04/15. (…) Quanto a Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, possuem 03 laboratórios específicos (…). A instituição de ensino possui 04 salas específicas para os Laboratórios de Informática (…). A Biblioteca utiliza espaço próprio (…). Quanto ao acervo, é atualizado, atende às necessidades do curso (…). No estabelecimento de ensino há um Ginásio de Esportes (…) quadra poliesportiva coberta e iluminada (…). A instituição de ensino possui rampas de acessibilidade para todos os ambientes na parte térrea e entrada, piso tátil e um banheiro (masculino e feminino) que fica no térreo, com barras de apoio e espaço ampliado, para pessoas com necessidades educacionais especiais. (…) **Licença Sanitária nº 0794/2015** com validade de 06/05/2015 a 06/05/2016. A unidade não possui Laudo do **Corpo de Bombeiros**, porém possui **Declaração nº 04/15** de **08/04/15** referente ao **Programa Brigada Escolar** com validade de um ano a partir de 08/04/15. (…) A articulação com o setor produtivo estabeleceu-se com o Curso Técnico em Contabilidade através da oferta de campo para estágio curricular não obrigatório e visitas técnicas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais de instituições conveniadas (Agência Brasileira de Emprego e Estágio – ABRAE, Centro de Treinamento e Formação do Estudante – CETEFE, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, (…).

Consta à fl. 270, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, de 20/08/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1782/15 – CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 325/15 – DET/SEED, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, referente ao período de integralização do curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica que atendem ao plano de curso, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, de 08/02/15 até 08/02/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 1069/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2016.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE